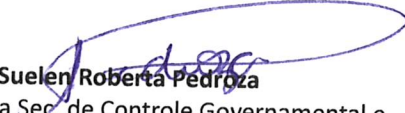


### DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. Trata-se de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa ABEILLE ORGANIZAÇÃO – EIRELI, levado a efeito pela Comissão de Processo Administrativo, criada pelo Decreto Municipal nº 8.647/2017, alterado pelos Decretos nº 9.287/2020 e nº 10.903/2022.
2. Observa-se que o Processo Administrativo, instaurado através da Portaria 003 – SCGTP/2022, cumpriu todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório. A Comissão de Processo Administrativo exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material. Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais.
3. Conforme Relatório Final (fls.130-135), a Comissão de Processo Administrativo não verificou qualquer ato irregular da empresa processada por ato de corrupção ou fraude na execução do contrato que pudesse constituir fraude nos termos da letra “b”, do inciso IV, do artigo 5º do Decreto 8.563/2017.
4. Diante do exposto, com base no §1º, do artigo 9º, do Decreto 8.563/2017, decido por acolher o parecer da Comissão de Processo Administrativo.
5. Comunique-se os processados por via eletrônica ou física para tomarem ciência da decisão.
6. Informe-se o d. representante do Parquet estadual, via eletrônica, com cópia da decisão, sobre a conclusão do procedimento administrativo, nos termos do artigo 15, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7. Publique-se a presente

Balneário Camboriú, 05 de Dezembro de 2022.



**Suelen Roberta Pedroza**  
Secretária da Sec. de Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Portaria n. 28.571/2022